



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

**Resolução da Assembleia Nacional** — Ratifica o decreto-lei n.º 35:427.

### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 35:515** — Autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, um prédio constituído por uma casa em ruínas e terreno anexo na freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, destinados à construção do novo edifício para o posto da guarda fiscal de Burgau.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 35:516** — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer as remunerações fixadas ao pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos pelo serviço prestado em 1945 na liquidação do imposto sobre lucros extraordinários de guerra.

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 11:277** — Anula a portaria n.º 11:080, que aprova e manda pôr em execução, a título provisório durante dois anos, o regulamento geral do serviço do exército.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 11:278** — Manda abonar mensalmente, e a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, uma quantia à Legação de Portugal em Lima para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado daquela Legação.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:279** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 4) do artigo 242.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné do ano de 1945.

**Portaria n.º 11:280** — Abre um crédito destinado aos trabalhos da missão hidrográfica de Cabo Verde.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

### Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

É ratificado, pura e simplesmente, o decreto-lei n.º 35:427, publicado no *Diário do Governo* n.º 291, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1945.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

### Decreto n.º 35:515

A Direcção Geral da Fazenda Pública pretende expropriar, por utilidade pública urgente, na impossibilidade de acordo amigável com o respectivo proprietário, um prédio constituído por uma casa em ruínas e terreno anexo, que se destinam à implantação de um novo edifício para instalação do posto da guarda fiscal de Burgau.

Organizou-se, de harmonia com as disposições legais em vigor que regulam o assunto, o respectivo processo, que obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros, por despacho de 25 do corrente, reconheceu a utilidade pública e urgência desta expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É autorizada a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, com destino à implantação do novo edifício para o posto da guarda fiscal de Burgau, um prédio, com a superfície total de 150 metros quadrados, que consta de uma casa em ruínas e terreno anexo, na freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 122 e na conservatória do registo predial competente sob o n.º 9:226, de fl. 168 do livro n.º B-24, a favor da Sociedade Industrial de Pesca do Povo de Burgau, Limitada, e que tem as seguintes confrontações: do norte, com Germano de Serpa; do sul, com o mar; do nascente, com a fortaleza de Burgau, e do poente, com propriedade do Estado.

**Art. 2.º** As obras deverão ser iniciadas dentro dos noventa dias seguintes à entrada do prédio a expropriar na posse efectiva do Estado e estar concluídas dentro de dez meses, a contar do seu início.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 35:516

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer em conta da verba do artigo 402.º, do capítulo 23.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do Ministério das Finanças as remunerações fixadas ao pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos pelo serviço prestado em 1945 na liquidação do imposto sobre lucros extraordinários de guerra, na importância de 67.300\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luís Supico Ribeiro Pinto*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 11:277

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, ficar sem efeito a portaria n.º 11:080, de 31 de Agosto de 1945, inserta no *Diário do Governo* n.º 194, 1.ª série, da mesma data.

Ministério da Guerra, 28 de Fevereiro de 1946. — O Subsecretário de Estado da Guerra, *Manuel Gomes de Araújo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

Portaria n.º 11:278

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar mensalmente, e a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, à Legação de Portugal em Lima a quantia de sóis 800,00, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado

abaixo designado daquela Legação, pela verba do n.º 3) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor:

	Sóis
Amanuense . . . . .	450,00
Contínuo . . . . .	200,00
Porteiro . . . . .	150,00

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Fevereiro de 1946. — Pelo Ministro, o Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, *António Pedro Pita de Mesquita*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:279

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto n.º 28:263, de 8 de Dezembro de 1937, e artigo 6.º do decreto n.º 31:477, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 100.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas dos exercícios anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 242.º, n.º 4), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné do ano de 1945.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.*

Ministério das Colónias, 28 de Fevereiro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:280

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 400.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado aos trabalhos da missão hidrográfica de Cabo Verde, em obediência ao artigo 13.º do decreto-lei n.º 34:682, de 21 de Junho de 1945.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Ministério das Colónias, 28 de Fevereiro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.